PORTARIA Nº 622/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria n° 132/2024, publicada no Diário Oficial deste Tribunal (DOE/TCE-CE) de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da mencionada Lei, estabelecendo que "aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração";

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal (DOE/TCE-CE) em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** o servidor FRANCISCO CRISTIANO MACIEL DE GOES, lotado na Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Termo abaixo especificado:

TERMO DE ADESÃO AO PACTO NACIONAL PELA CONSCIÊNCIA VACINAL
PROCESSO: 22127/2023-4
PARTE ADERENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, inscrito no CNPJ sob o n° 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, n° 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055/080.
OBJETO: Adesão ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal que tem por finalidade o apoio, na forma e nas condições estabelecidas, as ações e os objetivos delineados no Pacto Nacional Pela Consciência Vacinal proposto pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento o servidor RAIMUNDO WELITON DE LACERDA LIMA, lotado na Diretoria de Fiscalização de Atos de Gestão I, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até o término da vigência do Termo acima especificado, ficando revogada a Portaria n° 676/2023 publicada no DOE/TCE-CE em 24/08/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Simone Coêlho Aguiar
CONSULTOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

*** *** ***